



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.554/2026, de 24 de julho de 2026

Considera patrimônio cultural e imaterial do município de Patos, o tradicional passeio de carroças realizado no período junino pela Secretaria Municipal de Educação.

JACOB SILVA SOUTO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado patrimônio cultural e imaterial do município de Patos, o tradicional passeio de carroças realizado no período junino pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de julho de 2026.

JACOB SILVA SOUTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

PL 128/26